

**O Atendimento Educacional Especializado: as políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

*La atención educativa especializada: las políticas públicas y sus desdoblamiento en la educación infantil*

Paula Cristina Ribeiro de Alvarenga

Ricardo Alexandre Marangoni

**Universidade Cidade de São Paulo (UNICID)**

São Paulo – Brasil

Keiti de Barros Munari

**Universidade Anhembi Morumbi (UAM)**

São Paulo – Brasil

**Resumo**

As políticas públicas voltadas à Educação Infantil devem efetivar o direito à educação no tocante ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme previsto na legislação. O Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, em consonância com a Nota Técnica Conjunta nº 02 de 2015, deve contemplar o AEE e a especificidade da Educação Infantil. Destarte, nos deparamos com uma escassez de produções que articulam Educação Infantil e Educação Especial, o que justificou nossas escolhas. Por meio da análise documental e revisão de literatura (2011 a 2021), buscamos, neste artigo, identificar os desdobramentos das diretrizes políticas e pedagógicas designadas às crianças público-alvo da Educação Especial, na implementação da Educação Inclusiva e consolidação do AEE. Por ora, nossos achados evidenciaram entraves, quanto ao delineamento e a operacionalização do AEE na Educação Infantil.

**Palavras-chave:** Atendimento Educacional Especializado; Políticas Públicas; Educação Infantil.

**Resumen**

Las políticas públicas que tratan de la Educación Infantil deben cumplir el derecho a la educación con respecto a la Atención Educacional Especializada (AEE), conforme previsto en la legislación. El Proyecto Político Pedagógico (PPP) de la escuela, en consonancia con la Nota Técnica Conjunta nº 02 de 2015, debe contemplar la AEE y la especificidad de la Educación Infantil. Por consiguiente, nos encontramos con una escasez de producciones que articulan Educación Infantil y Educación Especial, lo que justifica nuestras elecciones. A través del análisis documental y revisión de literatura (2011 a 2021), buscamos, en este artículo, identificar los desarrollos de las directrices políticas y pedagógicas asignadas a los niños público-objetivo de la Educación Especial, en la implementación de la Educación Inclusiva y consolidación de la AEE. De momento, nuestros hallazgos evidenciaron obstáculos, en cuanto al diseño y la aplicación de la AEE en la Educación Infantil.

**Palabras clave:** Atención Educacional Especializada; Políticas Públicas; Educación Infantil.

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

### **Introdução**

As políticas públicas educacionais voltadas às crianças de zero a cinco anos como público-alvo da educação especial<sup>i</sup> devem reconhecer e efetivar o direito à educação, no tocante ao acesso à Educação Infantil e ao serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE)<sup>ii</sup>, conforme preconizado na Constituição Federal (1988) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

A expansão da Educação Infantil tem recebido ênfase crescente nas últimas décadas acompanhando a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho, o avanço científico, as mudanças na organização escolar e na estrutura familiar, o que amplia sobremaneira as discussões acerca do AEE.

Autores como Delevati (2012), Catanhoto (2014), Amorim (2015), Nunes (2015), Meirelles (2016) e Viannay (2018) elucidam em suas pesquisas as questões educativas referentes ao acesso, permanência e desenvolvimento das crianças público-alvo da educação especial na educação infantil, mediante a normatização e o trabalho educativo do AEE.

Vale ressaltar que com a introdução de novas demandas políticas, sociais e educacionais, no início da década de 1990, o movimento em prol da educação inclusiva ganhou amplitude e destaque no cenário educacional e a educação especial passou a integrar as ações educativas da escola regular, marcada por movimentos mundiais que resultaram em documentos de grande influência no país como a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (UNESCO, Tailândia, 1990); a Declaração de Salamanca, que preconiza princípios, políticas e práticas na área de necessidades educativas especiais (UNESCO, Espanha, 1994); e a Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, por sua importante repercussão na educação, estabelecendo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação adotada para promover a eliminação das barreiras que impediam o acesso à escolarização.

Ao propormos que o AEE cumpra o seu papel, o objetivo geral deste artigo é identificar os desdobramentos das diretrizes políticas e pedagógicas designadas às crianças de zero a cinco anos de idade, público-alvo da educação especial, para a implementação e consolidação das ações da educação inclusiva e do direito à educação.

A oferta do serviço da educação especial para o processo inclusivo da criança com deficiência<sup>iii</sup> na Educação Infantil pressupõe a organização de políticas públicas que

contemplem a especificidade da primeira etapa da educação básica, considerando principalmente o importante papel do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola (conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 10º), para a implementação da educação inclusiva, consolidação das ações do AEE e do direito à educação, atendendo às prerrogativas da atual Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e o que prevê a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI, quanto ao acesso, a permanência e a participação das crianças com deficiência de zero a três anos de idade na creche e dos quatro aos cinco anos de idade na pré-escola, assegurando o desenvolvimento integral.

Nossa justificativa para o tema aqui proposto se pauta em observâncias no campo educacional que evidenciam a carência de discussões e a escassez de produções que dialogam com a Educação Infantil no âmbito da educação especial. Portanto, acreditamos que a relevância deste artigo está em contribuir com a ampliação das produções acadêmicas de pesquisas referentes às crianças de zero a cinco anos, público-alvo da educação especial no âmbito da Educação Infantil, podendo auxiliar e direcionar a normatização e a implementação de políticas educacionais voltadas à educação especial na Educação Infantil, oportunizando melhorias no processo de ensino-aprendizagem e garantindo o acesso, a permanência e a participação das crianças com deficiência na creche (de zero a três anos) e na pré-escola (de quatro a cinco anos).

Deste modo, acreditamos na possibilidade de: potencializar tanto a articulação entre as concepções específicas sobre o direito à educação quanto o acesso, a permanência e a participação das crianças com deficiência; delinear as formas de operacionalização do AEE na primeira etapa da educação básica; e evidenciar a importância de contemplar a especificidade da Educação Infantil nas ações a serem previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, seguindo, sobretudo, o que prevê a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI.

Este artigo se organiza em quatro momentos. Inicialmente, apresentaremos a estruturação do percurso metodológico da análise documental baseada na revisão de literatura. Na sequência, abordaremos, de forma breve, um panorama histórico do AEE no âmbito do acesso, permanência e desenvolvimento de crianças de zero a cinco anos de idade, trazendo à discussão os autores que emergiram da revisão de literatura. No terceiro

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

momento, serão abordadas as principais políticas públicas no contexto do AEE na Educação Infantil, sobretudo da Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI. Por fim, serão tecidas as considerações finais.

### **Métodos e Materiais**

Para alcançar o objetivo proposto, de identificar os desdobramentos das diretrizes políticas e pedagógicas designadas às crianças pequenas, apoiamo-nos na análise documental possibilitada pela revisão de literatura empreendida entre os anos de 2011 e 2021, que teve como foco o processo de implementação de políticas públicas de inclusão ao público-alvo da educação especial, na primeira etapa da educação básica. Nesse contexto, delimitamos a revisão em dois eixos centrais: i) as formas organizativas da Educação Infantil para atender o público-alvo da educação especial; e ii) as ações políticas e pedagógicas implementadas na oferta e na operacionalização do AEE na Educação Infantil, o que nos permitiu tecer a revisão de cunho documental, com base nas diretrizes pedagógicas e políticas da educação especial e da Educação Infantil com ênfase na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

Valendo explicar um pouco mais acerca de nossas escolhas, ressaltamos que foram utilizados os descritores: “Atendimento Educacional Especializado” e “Nota Técnica Conjunta 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI” para as buscas no Google Acadêmico. E, das buscas, delimitamos três produções condizentes e que mais se aproximaram da temática e dos objetivos do estudo, sendo: duas dissertações de mestrado e uma tese de doutorado, que tratam especificamente da Educação Infantil e do AEE, referenciando a legislação referente à Educação Infantil e à Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI.

Em síntese:

- (1) SANTOS, Joseane Frassoni dos. **Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil em Redes Municipais de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana**. 2017. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017;
- (2) SILVA, Cleber Nelson de Oliveira. **Primeira Infância e situações de deficiências: elementos para uma análise do (não) direito à educação**. 2017. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2017;

- (3) MEIRELLES, Melina Chassot Benincasa. **Educação Infantil e Atendimento Educacional Especializado: diálogos entre Brasil e Itália**. 2016. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul com Doutorado sanduíche na Università di Bologna (Itália), 2016.

Com base na revisão de literatura, foi possível nos pautarmos com mais segurança na análise de alguns dos documentos legais e na legislação educacional brasileira que dão sustentação ao AEE na Educação Infantil. São classificados como legislações e documentos legais, pois correspondem a leis, normas, decretos, resoluções sobre as diretrizes políticas e pedagógicas às crianças de zero a cinco anos de idade, público-alvo da educação especial.

De acordo com Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa documental caracteriza-se pela análise de documentos primários, compilados pelo autor: “[...] documentos de arquivos públicos, publicações parlamentares e administrativas, estatísticas (censos), documentos de arquivos privados, cartas, contratos” (p. 175).

Diante de algumas considerações preliminares, pautadas em autores como Carneiro (2012), Rodrigues (2015), Santos (2017) e Conde, Camizão e Vitor (2017), observamos que, em meio ao contexto histórico da Educação Infantil e à pluralidade de teorias, concepções, práticas e documentos legais, em que situamos as crianças com deficiência, ainda nos deparamos com concepções desviadas quanto à pedagogia para a infância, não sendo esta uma prioridade nas políticas públicas.

A partir da análise documental, observamos que as diretrizes políticas e pedagógicas não contemplam a especificidade do trabalho no AEE na Educação Infantil, indicado como locus desse atendimento complementar e suplementar na Sala de Recursos Multifuncionais (SRMF)<sup>iv</sup>, orientação que reflete na organização escolar do ensino fundamental, evidenciando o não alinhamento da educação inclusiva desde a primeira infância.

### **Atendimento Educacional Especializado (AEE): acesso, permanência e desenvolvimento de crianças de zero a cinco anos de idade**

A história da educação especial no Brasil mostra que durante décadas o atendimento às pessoas com deficiências baseava-se em um modelo clínico-terapêutico em instituições

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

especializadas e, posteriormente, em escolas e classes especiais. A compreensão entre educação e cuidado como ação indissociável ainda é incipiente.

Por muito tempo, as creches e escolas maternas foram consideradas espaços de cuidado para a criança pequena de baixa renda, enquanto os jardins de infância, inspirados em Froebel eram vistos como instituições de educação por excelência, ou seja, possuíam o objetivo educacional e não assistencial, como se esperava das creches (MEIRELLES, 2016, p. 76).

A educação infantil, pautada em cuidado, constituiu-se como princípio, por décadas, assim como a educação especial estava pautada na reabilitação. E deste modo, o foco das necessidades infantis tornou-se uma exigência atribuída à função da Educação Infantil, estabelecendo uma proposta educacional que rompe com o caráter assistencialista, espontaneísta e exclusivamente instrucional, como as creches e pré-escolas brasileiras historicamente se organizaram.

Essa visão da Educação Infantil requer que as escolas assumam outros modos de atuação vinculados às especificidades infantis, à intencionalidade e à sistematização das propostas de atendimento ao contexto em que vivem as crianças de zero a cinco anos.

As políticas públicas de educação direcionadas à criança de zero a cinco anos de idade — e, sobretudo, às crianças com deficiência — são algo que não pode estar dissociado da construção da concepção de infância ao longo da nossa história social. E diante da história percorrida pela sociedade brasileira, evidencia-se que a infância nesta não se difere daquelas observadas em outras sociedades, destacando as da Europa, correspondendo às concepções sobre a criança e educação advindas do colonialismo.

Seguindo a abordagem de Kuhlmann Júnior (2010), fundamentada na sociologia da educação, é necessário avançar na descrição das origens sociais das crianças para entender como se constroem as relações do “fenômeno-histórico da escolarização das crianças pequenas e a estrutura social” (p. 16).

As concepções pedagógicas do início do século XX exercem influência no modo de pensar a educação em nossa atualidade. Como referência ao que encontramos sobre a pedagogia tradicional e pedagogia nova, temos “presente a dupla concepção de infância” (KRAMER, 1995, p. 22).

Com as creches e pré-escolas consideradas parte da educação nacional, temos como premissa o direito à educação por parte das crianças de zero a cinco anos de idade, inclusive

no que se refere ao direito das crianças com deficiência ao AEE, que, por si, considera a especificidade desta faixa etária.

Ao investigar-se a constituição de políticas públicas que efetivem o direito das crianças com deficiência à educação e como a Educação Infantil vem se consolidando como primeira etapa da educação básica, evoca-se uma perspectiva de garantia de direito às crianças com deficiência desde tenra idade.

De acordo com Kassir e Rondon (2016):

No que se refere especificamente à Educação Infantil, para Campos (2013), há um redimensionamento da educação de crianças pequenas, que passa a desenhar no cenário brasileiro e na América Latina, contrapondo-se a uma história marcada pelo descaso e pela omissão. São vários documentos que demonstram essas mudanças: o Referencial Curricular Nacional para a educação Infantil (RCNEI, 1998), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil de 2006, entre outros (p. 30).

O AEE se constitui como um atendimento complementar e suplementar ao ensino regular “para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas” (BRASIL, 2011, Art. 2º, §2).

Assim, esse atendimento deve integrar o PPP da escola e envolver a família a fim de garantir o acesso e atuação dos educandos nos atendimentos. Como atendimento complementar e suplementar, este serviço visa ao acesso e permanência com qualidade do aluno com deficiência no sistema regular de ensino, pois não tem o papel de substituição ao ensino comum, nem tampouco a finalidade de ser um reforço escolar. Segundo Delevati (2012, p.110), “o foco das atenções está voltado hoje para o Atendimento Educacional Especializado onde as ações da educação especial visam à articulação dos processos inclusivos, através da promoção de uma cultura inclusiva”.

Contribuindo com esse contexto, observamos, em Nunes (2015), um estudo com o levantamento e análise de dados da Secretaria Municipal de Educação, sobre o público-alvo da educação especial na Educação Infantil que procurou identificar as diretrizes e políticas públicas municipais que definem acesso e permanência de crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil. O estudo buscou identificar a descrição das ações elencadas na proposta pedagógica e as ações desenvolvidas nas instituições de educação Infantil que mostrassem condições de permanência das crianças público-alvo.

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

As atividades pedagógicas desenvolvidas na educação infantil, considerando o AEE, deveriam oportunizar estratégias diversificadas de ensino, de acordo com as propostas definidas pela escola, no PPP.

De acordo com Catanhoto (2014, p.244):

Essas práticas deverão, de forma complementar, dar oportunidade à criança interagir com os conhecimentos propostos, mas por via das adequações e adaptações de materiais, outros meios de comunicação e linguagem, assim como a alteração na quantidade e sequência de conhecimentos que deverão compor o currículo da criança.

O AEE deve, portanto, colaborar com a prática docente em sala em aula, subsidiando as atividades curriculares inclusivas, num movimento de concretização das políticas públicas que regulamentam a atenção às crianças de zero a cinco anos com deficiência, nas instituições públicas de ensino.

### **Políticas públicas no contexto do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil**

A Constituição de 1988 reconheceu, pela primeira vez, a educação infantil como um direito das crianças, opção da família e dever do Estado, postulando, em seu art. 208, inciso IV, a obrigatoriedade de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade. Desde então, a educação infantil no Brasil deixou de estar vinculada somente à política de assistência social, passando a integrar a Política Nacional de Educação. Também estabeleceu, no art. 208, inciso III, “[...] a garantia de atendimento educacional especializado, aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, p. 124). E de acordo com a LDBEN, ao tratar do processo de escolarização de pessoas com deficiência, sinaliza, em seu art. 58, que a educação especial deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino (BRASIL, 1996).

Além disso, são poucos estudos que versam sobre a temática do AEE na Educação Infantil, sendo de suma importância sua articulação como elemento central para os avanços pretendidos com o aluno e para o aluno, nas ações previstas e compartilhadas entre os profissionais da escola e a família, que respondam às bases necessárias para o desenvolvimento global do aluno, de modo que formalize o direito à educação e a valorização da infância determinante ao desenvolvimento infantil.

As diretrizes políticas e o investimento nos processos inclusivos são mais efetivos em relação ao ensino fundamental do que em relação à educação infantil, indicando a necessidade de garantir a especificidade e a importância do atendimento ao desenvolvimento da criança com deficiência (KUHLEN, 2011; BAPTISTA, 2011).

As políticas públicas propostas e implementadas nos municípios deixam, muitas vezes, de considerar as especificidades da Educação Infantil e da infância — normalmente o foco são os alunos do ensino fundamental.

Em toda a trajetória das políticas públicas de atendimento à criança de zero a cinco anos de idade em nosso país, observamos que estas correspondem às lutas da sociedade que resultaram na progressividade das leis e diretrizes nacionais. Todavia, como ressalta Kramer (2006, p.803-804), os desafios ainda existem:

[...] a organização dos sistemas municipais; [...] a necessidade de que as políticas de educação infantil sejam articuladas com outras políticas sociais; a formação dos profissionais da educação infantil e os problemas relativos à carreira; [...] as precárias condições das creches comunitárias [...].

A Educação Infantil é um direito da criança, no entanto, apesar dos avanços no que se refere ao seu acesso e permanência, muito se precisa avançar em termos de qualidade. Há ainda muitas dificuldades a serem vencidas, como o número reduzido de creches e pré-escolas públicas em funcionamento e o reconhecimento por parte das famílias e sociedade sobre a importância da educação das crianças de zero a cinco anos de idade.

Desta forma, por meio da compreensão de que a educação especial seja uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e demais modalidades educativas, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), ressalta-se que o percentual de crianças público-alvo da educação especial ainda precisa ser desvelado no âmbito da Educação Infantil.

Ainda sobre a escola inclusiva, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998, p.36) destaca que:

O principal desafio da Escola Inclusiva é desenvolver uma pedagogia centrada na criança, capaz de educar a todas, sem discriminação, respeitando suas diferenças; uma escola que dê conta da diversidade das crianças e ofereça respostas adequadas às suas características e necessidades, solicitando apoio de instituições e especialistas quando isso se fizer necessário.

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

E de acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI, que discorre sobre as orientações para a organização e a oferta do AEE na Educação Infantil, todos os documentos redigidos a partir da Constituição Federal de 1988 “rompem uma história de segregação, assistencialismo e filantropia, ancorando uma nova concepção educacional das crianças com deficiência, além de conferir novo papel do Estado” (BRASIL, 2015). Além disso, a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015 reforça as orientações da Resolução nº 04/2009 (BRASIL, 2015, p.4) e determina que:

Toda creche e pré-escola devem ser inclusivas. Caso contrário, não cumprem seu papel social e não garantem os direitos fundamentais de todas as crianças. O desenvolvimento inclusivo da educação infantil consiste em um dos pilares da qualidade educacional. Esta construção explicita-se no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições escolares, que deve prever, também, o Atendimento Educacional Especializado, assim como os demais serviços da educação especial, conforme estabelece a Resolução nº 04/2009.

Conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), o AEE é o serviço de apoio da educação especial ao ensino comum:

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva orienta para que o atendimento educacional especializado, ao longo de todo o processo de escolarização, esteja articulado à proposta pedagógica do ensino comum, definindo que: [...] o atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (BRASIL, 2008, p. 16).

Documentos normativos publicados a partir da referida política, como a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), e o Decreto nº 7.611/2011, que também versa sobre esses serviços, reafirmam os encaminhamentos para tal oferta, sinalizando no art. 5º que:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios (BRASIL, 2009, p. 2).

O atual paradigma educacional requer políticas educacionais que atendam aos anseios exigidos nas diversas áreas da educação e em consequente transformação da escola inclusiva, evidenciando o reconhecimento de que a Educação Infantil é o primeiro espaço em que as mudanças devem ser efetivadas, garantindo o direito ao acesso, permanência e desenvolvimento.

A Educação Infantil desempenha um papel complexo no atendimento integral das crianças, que inclui aspectos relacionados à educação, à saúde, à cultura e à proteção, o que torna imprescindível a interlocução com outras áreas dos serviços públicos. Desse modo, compreendemos que as políticas de Educação Infantil precisam de aproximações com as políticas das secretarias de saúde, de justiça, de meio ambiente e outras, propiciando mais qualidade à oferta de serviços na Educação Infantil.

A Educação Infantil corrobora para a formação e cidadania das crianças, envolvendo-as como sujeitos de direitos, sendo também importante pensarmos na formação inicial, continuada e prática pedagógica dos profissionais que atuam nessa etapa. Salientamos que a formação continuada docente necessita atender às especificidades e à transversalidade tanto da Educação Infantil quanto da educação especial inclusiva.

David e Capellini (2014, p.195) alertam que:

Na contemporaneidade de uma educação para todos, coloca-se a necessidade de um olhar mais inclusivo para educação infantil, com a colaboração e atuação do professor da educação especial junto ao professor da sala regular na Educação Infantil. Acompanhando e fazendo parte do processo de inclusão no contexto da sala comum, participando ativamente junto aos professores, comunidade escolar e atuando como um suporte a comunidade educativa, despertando novos olhares. Garantindo a qualidade, o acesso e a permanência de todas as crianças na Educação Infantil.

As políticas públicas de educação inclusiva quanto à representação social do papel do professor e sobre o que significa atuar no contexto educacional da aprendizagem de alunos com deficiência precisam ser revistas, em um processo de ressignificação no campo das concepções formativas e das práticas construídas, discutindo sobre as perspectivas estereotipadas e dicotômicas entre os professores da Educação Infantil e da educação especial.

Outro aspecto conexo às representações docentes, frente à escolarização de alunos com deficiência, está relacionado com as atribuições do professor de AEE. Sobre este aspecto, sustentamos que há uma necessidade de maior articulação entre os professores da

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

sala comum com o professor de AEE, com a finalidade de atender à especificidade da Educação Infantil, especialmente no que diz respeito à organização de espaço/tempo. Para a categoria tempo, pode-se constatar nos marcos legais a oferta de AEE no turno inverso da escolarização e, quanto ao espaço, a participação em sala de recursos multifuncionais (BRASIL, 2008, 2009).

Desta forma, existe uma divergência entre alguns documentos oficiais da educação especial e a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI (BRASIL, 2015), que especifica que: “o atendimento às crianças com deficiência é feito no contexto da instituição infantil” (p. 5), evidenciando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na sala de recursos multifuncionais é considerado fragmentado e circunstancial. “As linhas organizadoras desse espaço escolar [...] não se referem exclusivamente ao trabalho direto com o aluno com deficiência e constituem uma ação complexa, articulada, de múltiplas interferências” (BAPTISTA, 2011, p. 66).

Deste modo, é preciso que a escola reorganize sua estrutura, seu funcionamento, a metodologia, os recursos pedagógicos e, principalmente, que os profissionais em exercício em creches e pré-escolas percebam e atuem de forma adequada a essa realidade, promovendo e ampliando a participação da criança com deficiência em todos os espaços e atividades propostos no cotidiano escolar. Salientamos que o AEE ultrapasse as salas de recursos multifuncionais (SRMF), utilizando-se os vários espaços onde a criança usufrua da acessibilidade física e pedagógica.

Autores como Carneiro (2012), Catanhoto (2014), Conde, Camizão e Victor (2017) e Mendes e Galvani (2017) identificam, em seus estudos, a importância do ensino colaborativo na Educação Infantil como uma linha organizadora de uma prática pedagógica, favorecendo a aprendizagem e o desenvolvimento da criança nos processos de inclusão escolar.

O conceito de ensino colaborativo configura-se como:

[...] uma das propostas de apoio na qual um professor comum e um professor especializado dividem a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar o ensino dado a um grupo heterogêneo de estudantes. Tal apoio emergiu como uma alternativa aos formatos de sala de recursos, classes especiais ou escolas especiais, especificamente para responder às demandas das práticas de inclusão escolar desses estudantes, pois, uma vez que o aluno deve ser inserido numa classe comum, todos os recursos dos quais ele pode se beneficiar têm que ir junto com ele para o contexto de sala de aula, incluindo entre eles o professor especializado (VILARONGA, 2014, p. 20).

Também, o Brasil aprovou, em 2016, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016), que:

É uma lei que cria uma série de programas, serviços e iniciativas voltados à promoção do desenvolvimento integral das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade. Ele coloca a criança nessa faixa etária como prioridade no desenvolvimento de programas, na formação dos profissionais e na formulação de políticas públicas (BRASIL, 2016, s/p).

Destaca-se que o acesso à Educação Infantil é garantido a todas as crianças sem distinção, assim como é assegurado no parágrafo único do art. 18 do Estatuto da Primeira Infância que:

Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 2016, p. 4).

A Lei nº 13.257 (BRASIL, 2016), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, faz indicações importantes em seus artigos 5º e 6º, que dizem respeito à população infantil brasileira:

Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica (BRASIL, 2016, p. 2, Art. 5º).  
A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância (BRASIL, 2016, p. 2, Art. 6º).

Grosso modo, são inúmeras as leis, decretos e documentos oficializando os direitos na primeira infância, porém, questionamos: o acesso inclusivo tem sido possibilitado para todos sem distinção de modo a oferecer possibilidades de desenvolvimento infantil? A esse respeito, Victor (2009, p.4) alerta que:

Nota-se que no texto da Lei e de documentos oficiais há tentativa de adequação, mas quando a investigação é realizada nas instituições de ensino as questões enfrentadas revelam o desencontro entre a política para a educação especial na perspectiva da inclusão, em particular, no contexto da educação infantil.

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

Quando se pensa no processo inclusivo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, torna-se necessário que se faça um recorte da realidade dessas crianças levando em consideração os diferentes elementos constituintes: a lei, o projeto pedagógico, os profissionais e a prática propriamente dita, assim como a avaliação permanente do processo de ensino.

A operacionalização do AEE deve estar disponível à criança na primeira etapa da educação básica, tendo o PPP como fator norteador do trabalho pedagógico sob a perspectiva da educação inclusiva, que deve considerar a diversidade desses alunos com uma educação de respeito às diferenças e valorização das habilidades. E, para tanto, o estudo de caso se apresenta como um percurso favorável que segue algumas orientações:

A partir do estudo de caso, o professor do AEE elabora o plano de atendimento educacional especializado que define o tipo de atendimento à criança; identifica os recursos de acessibilidade necessários; produz e adequa materiais e brinquedos; seleciona recursos de Tecnologia Assistiva a serem utilizados; acompanha o uso dos recursos no cotidiano da educação infantil, verificando sua funcionalidade e aplicabilidade; analisa o mobiliário; orienta os professores e as famílias quanto aos recursos de acessibilidade a serem utilizados e o tipo de atendimento destinado à criança. O professor do AEE, também se articula com as demais áreas de políticas setoriais, visando ao fortalecimento de uma rede de apoio ao desenvolvimento integral da criança (BRASIL, 2015, p. 5).

O AEE enquanto política pública pode contribuir para um ensino inclusivo na Educação Infantil, dando visibilidade a um público que, historicamente, continua, na sua expressiva maioria, à margem das políticas públicas de cunho educacional, e do que a manutenção desse serviço neste segmento favorece. Segundo Viannay (2018, p.117):

A identificação precoce de quadros atípicos minimiza prejuízos decorrentes de atraso no desenvolvimento psicomotor, mediante a oferta de estímulos específicos à criança público-alvo da educação especial; favorece a articulação entre a escola e as demais políticas setoriais em favor da criança; oferece suporte contínuo às famílias, aos professores e aos demais partícipes da inclusão da criança com deficiência da educação infantil; dissemina práticas colaborativas entre a Educação Especial e o ensino regular; identifica, produz, adapta e organiza recursos de acessibilidade necessários ao desenvolvimento da autonomia e funcionalidade dos alunos em contexto educativo.

Ao focar na proposta de universalização prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, indicando o atendimento das crianças de quatro e cinco anos na pré-escola, há um sério risco em empreender pouco investimento na ampliação do atendimento da demanda

manifesta de zero a três anos. Há um risco de encolhimento dos direitos sociais das crianças, problematizando a legislação que regula a Educação Infantil.

As pontuações que fundamentaram este artigo seguiram a intencionalidade de elucidar as políticas públicas e seus desdobramentos na operacionalização da Educação Infantil provocando reflexões ao levar em conta a importância desta como primeira etapa da educação básica. Sendo seu espaço um lugar rico em possibilidades de troca de conhecimentos, de produção e fruição de cultura, que, além disso, estabelece o vínculo entre o cuidar e educar, e também para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens e das relações sociais que a criança passa a estabelecer e que a guiará ao longo da vida. Torna-se urgente que ações concretas de políticas públicas venham a ser:

[...] desenvolvidas no âmbito da educação infantil com o objetivo de propiciar uma escola capaz de oferecer também aos alunos com deficiência, desde a mais tenra idade, condições de se desenvolverem como cidadãos de fato e de direito (CARNEIRO, 2012, p. 86).

Desta forma, ao colocarmos o AEE em pauta de discussão, nos foi possibilitada a oportunidade de apresentarmos as relações entre a educação especial e a Educação Infantil e o papel do AEE para as crianças de zero a cinco anos de idade, destacando algumas normativas que sustentam a inclusão delas na escola comum, reafirmando a importância dessa fase educacional para o desenvolvimento integral na primeira infância.

### **Conclusões**

A ideia de educação inclusiva implica a implementação de políticas públicas e a compreensão da inclusão como processo que não se restringe somente à relação professor-aluno, mas sim como princípio de educação para todos e valorização das diferenças.

O acesso do aluno com deficiência em ambiente escolar introduziu mudanças na discussão sobre a função social da escola, provocando reflexões sobre inovações e proposições da atualidade e no foco deste artigo, buscando aproximações entre dois campos: da educação especial e da Educação Infantil.

Compreendemos que seja de fundamental importância a avaliação do processo de acesso e de permanência dos alunos com deficiência em ambiente escolar, levando em consideração a organização da escola, pautada nos pressupostos da educação inclusiva, tendo como contributo uma práxis educativa de qualidade e em conformidade com o PPP.

## ***O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil***

Ressaltamos, ainda, a importância de ampliar a compreensão do AEE para além das salas de recursos multifuncionais, problematizando, inclusive, a potência do trabalho colaborativo entre os profissionais que compõem o contexto escolar, assumido como uma importante estratégia pedagógica para a escolarização dos alunos público-alvo da educação especial. Sendo expressiva, nesse contexto, a implementação de leis ou de políticas que fortaleçam o ensino inclusivo na Educação Infantil.

A relevância da Nota Técnica Conjunta nº 02/2015 deve ser levada em consideração principalmente por ser um documento que discute o AEE e a Educação Infantil e, sobretudo, que considera que a principal atribuição do professor de AEE nessa etapa do ensino seja a de proporcionar a participação da criança com deficiência nos diversos espaços da instituição, com a implementação de práticas que consideram o desenvolvimento global da criança e tenham forças para eliminar as barreiras existentes. Daí a importância da práxis educativa de qualidade e em conformidade com o PPP mencionada anteriormente.

Os achados até esse ponto da pesquisa parecem apontar para o reconhecimento do acesso das crianças à Educação Infantil como um direito indiscutível, mas sua permanência tem enfrentado ainda vários entraves, especialmente quanto às condições de trabalho dos profissionais, à falta de apoio pedagógico e à fragmentação dos serviços especializados. Ao mencionarmos o campo profissional, vale destacar as lacunas que existem tanto na formação inicial quanto na continuada de professores regentes e especializados para a atuação com demandas específicas de crianças pequenas indicadas à educação especial na Educação Infantil. As políticas públicas articuladas com a realidade da creche e da pré-escola se mostram insuficientes.

Nesse contexto, a disponibilização de serviços da educação especial para a inclusão da criança com deficiência na Educação Infantil pressupõe a organização de políticas públicas que contemplem a especificidade da primeira etapa da educação básica. E não se pode desconsiderar e esquecer o importante papel do PPP para a implementação da educação inclusiva, consolidação das ações do AEE e do direito à educação, atendendo às prerrogativas da atual Política Nacional da Educação Especial e o que prevê a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI quanto ao acesso, a permanência e a participação das crianças com deficiência de zero a três anos de idade na creche e dos quatro aos cinco anos na pré-escola, assegurando o seu desenvolvimento integral.

## Referências

AMORIM, Gabriely Cabestré. **Organização e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil**: estudo de caso. 2015. 137f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Marília, 2015.

Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/123671>. Acesso em: 27 set. 2022.

BAPTISTA, Cláudio Roberto. Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 17, n. 1, p. 59-76, ago. 2011. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbee/a/B4mkmTPHqg8HQYsLYxb6tXb/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 out. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 jul. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm). Acesso em: 26 set 2022.

BRASIL. **Direito à educação**: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais. Brasília, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf>.

Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**.

Brasília, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2022.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 13, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a criação do "Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais". Brasília, 2007. Disponível em:

[www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=9935portaria-13-24-abril-2007&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9935portaria-13-24-abril-2007&Itemid=30192). Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Nota Técnica Conjunta nº 2, de 4 de agosto de 2015**. Orientações para organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil. Brasília, 2015.

Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=18047-ntc-02-orientacoes-para-organizacao-oferta-do-ae-na-educacao-infantil&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=18047-ntc-02-orientacoes-para-organizacao-oferta-do-ae-na-educacao-infantil&Itemid=30192). Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília, 1998. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei\\_vol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf). Acesso em: 15 set 2022.

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

BRASIL. **Decreto nº 3.956**, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm). Acesso em: 05 set.2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em: 30 de ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 26 set. 2022

BRASIL. **Lei nº 13.716**, de 24 setembro de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13716.htm). Acesso em: 19 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, 26 jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 25 set 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628-publicacaooriginal-139375-pl.html>. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192). Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.257**, de 8 de março de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm). Acesso em: 26 set. 2022.

CAMPOS, Rosânia. As indicações dos organismos internacionais para as políticas nacionais de educação infantil: do direito à focalização. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 195-209, mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/qqrLm7h4fGdYRfy65M7NsQr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 27 set. 2022.

CARNEIRO, Relma Urel Carbone. Educação inclusiva na educação infantil. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 8, n. 12, p.81-95, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/124965/ISSN1809-0249-2012-08-12-81-95.pdf;sequence=1>. Acesso em: 27 set 2022.

CONDE, Patrícia Santos; CAMIZÃO, Amanda Costa; VICTOR, Sonia Lopes. Atendimento educacional especializado na Educação Infantil. In: VICTOR, Sonia Lopes; VIEIRA, Alexandro Braga; OLIVEIRA, Ivone Martins de. **Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas**. Campos dos Goytacazes, RJ: Brasil Multicultural, 2017. p. 126-143.

COTONHOTO, Larissy Alves. **Currículo e atendimento educacional especializado na educação infantil: possibilidades e desafios à inclusão escolar**. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, 2014. Disponível em: [http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFES\\_f2f5605ab803143f3a4c13257b44d8e0](http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFES_f2f5605ab803143f3a4c13257b44d8e0). Acesso em: 12 ago. 2022.

DAVID, Lilian; CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho. O ensino colaborativo como facilitador da inclusão da criança com deficiência intelectual na educação infantil. **Nuances**, v. 25, n. 2, p. 189-209, 2014. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/2714>. Acesso em: 27 set. 2022.

DELEVATI, Aline de Castro. **Atendimento Educacional Especializado: que “atendimento” é este?** As configurações do atendimento educacional especializado na perspectiva da Rede Municipal de Ensino de Gravataí/RS. 2012. 142f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/61775>. Acesso em: 26 set. 2022.

KASSAR, Monica de Carvalho Magalhães; RONDON, Messias Marcelo. Atendimento educacional especializado a crianças pequenas com deficiência: o caso de Mato Grosso do Sul. **Dossiê Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, v. 23, n. 3, p.27-42, 2016. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/article/view/2953>. Acesso em: 30 set. 2022.

KRAMER, Sônia. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. São Paulo: Cortez, 1995.

KUHNEN, Roseli Terezinha. **Os fundamentos psicológicos da Educação Infantil e da Educação Especial na organização da rede municipal de ensino de Florianópolis (2000-2010)**. 2011. 226f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3CEu8aM>. Acesso em: 30 set. 2022.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. **Infância e Educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 2010.

## **O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDES, Thais da Silva; GALVANI, Marcia Duarte. O ensino colaborativo como facilitador da educação inclusiva na educação infantil. **Revista diálogos e perspectivas em educação especial**. Marília, v. 4, n. 1, p. 45-60, 2017. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/dialogoseperspectivas/article/view/7329>. Acesso em: 26 set. 2022.

MEIRELLES, Melina Chassot Benincasa. **Educação Infantil e Atendimento Educacional Especializado: diálogos entre Brasil e Itália**. 2016. 177f. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutorado sanduíche na Università di Bologna (Itália), 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/148283>. Acesso em: 20 jul. 2022.

NUNES, Monica Isabel Canuto. **Crianças público-alvo da educação especial na educação infantil**. 2015. 148f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, 2015. Disponível em: <https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp-content/uploads/sites/61/2018/05/Monica-Isabel-Canuto-Nunes.pdf>. Acesso em: 25 set. 2022.

RODRIGUES, Roberta Karoline Gonçalves. **Atendimento educacional especializado na Educação Infantil: interface com os pais e professores da classe comum**. 2015. 154f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de São Carlos, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/7651?show=full>. Acesso em: 27 set. 2022.

SANTOS, Joseane Frassoni dos. **Atendimento educacional especializado para a Educação Infantil em redes municipais de ensino do estado do Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maira e Uruguaiana**. 2017. 194f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

SILVA, Cleber Nelson de Oliveira. **Primeira Infância e situações de deficiências: elementos para uma análise do (não) direito à educação**. 2017. 331f. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/168868>. Acesso em: 01 ago. 2022.

UNICEF. Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais**, Salamanca (Espanha). Genebra: UNESCO, 1994. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 01 ago. 2022.

VIANNAY, Fernanda. **O atendimento educacional especializado na educação infantil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2018.

VICTOR, Sonia Lopes. Sobre inclusão, formação de professores e alunos com necessidades educacionais especiais no contexto da educação infantil. Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação, Vitória, 2009. In: **Anais do Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação**. Vitória, 2009.

## Notas

---

<sup>i</sup> Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial passa a constituir a proposta pedagógica da escola, definindo como seu público-alvo os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2008, p. 15).

<sup>ii</sup> O Atendimento Educacional Especializado (AEE) identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela (BRASIL, 2008, p. 16).

<sup>iii</sup> Ao expressarmos “crianças com deficiência”, estamos fazendo referência à nomenclatura e definição utilizada pelos documentos oficiais, identificada na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), para se referir ao público-alvo da educação especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

<sup>iv</sup> O “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais” foi criado com o objetivo de apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino (BRASIL, 2007, p. 4).

## Sobre os autores

### **Paula Cristina Ribeiro de Alvarenga**

Mestranda em Educação, Pós-Graduada em Gestão Escolar, Educação Especial e Educação Inclusiva, Graduada em Pedagogia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4114-8568>; E-mail: [aluap.alvarenga13@gmail.com](mailto:aluap.alvarenga13@gmail.com)

### **Ricardo Alexandre Marangoni**

Doutor e Mestre em Educação, Graduado em Geografia e Pedagogia. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Programa de Pós-Graduação em Formação de Gestores Educacionais, ambos da Universidade Cidade de São Paulo. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9805-2172>; E-mail: [ricardo.marangoni@unicid.edu.br](mailto:ricardo.marangoni@unicid.edu.br)

**O Atendimento Educacional Especializado: As políticas públicas e seus desdobramentos na Educação Infantil**

---

**Keiti de Barros Munari**

Doutora e Mestra em Educação, Graduada em Letras. Coordenadora Pedagógica da Graduação e Pós-Graduação EAD da Universidade Anhembi Morumbi. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5423-7909>; E-mail: [keiti.munari75@gmail.com](mailto:keiti.munari75@gmail.com)

Recebido em: 26/10/2022

Aceito para publicação em: 07/03/2023